O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.830 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ISENTA IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) DE TAXA DE EXPEDIENTE.

Art. 1º Fica isento de pagamento de taxa de expediente pessoas acima de 60 anos e pessoas com deficiência (PCD), que requeiram o cartão de estacionamentopara vaga especial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 28 de maio de 2020.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Genildo Ferreira Gandra